SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
07 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16

LICITAÇÕES 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONTRATOS 18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 20

EDITAIS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 27

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.097 de 06 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VASQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.097/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.0003.223200	3.3.90.39	1.500.1	20.000,00	
	14.422.0003.223200	3.3.90.32	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.92	1.501.1	10.000,00	
	08.122.0014.250111	3.3.90.37	1.501.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0012.238100	3.3.90.35	1.500.1	51.114,00	
	19.572.0012.238100	3.3.90.30	1.500.1		51.114,00
	SUB-TOTAL			**51.114,00**	**51.114,00**
	TOTAL GERAL			**81.114,00**	**81.114,00**

DECRETO Nº 40.098 de 06 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 81.654/2025 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.098/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.123900	4.4.90.51	2.754.1	1.850.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.754.1	1.500.000,00	
	27.451.0004.136500	4.4.90.51	2.754.1	1.750.000,00	
	SUB-TOTAL			**5.100.000,00**	
	TOTAL GERAL			**5.100.000,00**	

DECRETO Nº 40.099 de 06 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.673.077,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil e setenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 70.593/2025 - SEMPRE/FMAS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.099/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3	20.772,00	
	08.128.0003.219900	3.3.90.39	2.660.3	500.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	2.660.3	35.519,00	
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	2.660.3	447.405,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.660.3	2.161.663,00	
	08.243.0003.220100	4.4.90.52	2.660.3	59.933,00	
	08.244.0003.119300	3.3.90.30	2.660.3	122.726,00	
	08.244.0003.119300	3.3.90.39	2.660.3	137.227,00	
	08.244.0003.219600	3.3.50.43	2.660.3	610.555,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.660.3	103.454,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	2.660.3	286.738,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.660.3	89.138,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.14	2.660.3	5.237,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.30	2.660.3	50.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.33	2.660.3	10.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.39	2.660.3	20.000,00	
	08.244.0014.231200	3.3.90.40	2.660.3	20.000,00	
	08.244.0014.231200	4.4.90.52	2.660.3	40.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.37	2.660.3	1.700.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3	752.216,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	2.660.3	800.000,00	
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3	101.027,00	
	08.244.0014.231400	3.3.90.14	2.660.3	50.000,00	
	08.244.0014.231400	3.3.90.30	2.660.3	100.000,00	
	08.244.0014.231400	3.3.90.33	2.660.3	83.330,00	
	08.244.0014.231400	3.3.90.39	2.660.3	116.137,00	
	08.244.0014.231400	3.3.90.40	2.660.3	50.000,00	
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	2.660.3	200.000,00	
SUB-TOTAL				**8.673.077,00**	
TOTAL GERAL				**8.673.077,00**	

DECRETO Nº 40.100 de 06 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.100/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521210-FMPI	08.241.0003.204900	4.4.50.42	2.669.3	300.000,00	
	08.241.0003.204900	3.3.50.43	2.669.3		300.000,00
SUB-TOTAL				**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL GERAL				**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 40.101 de 06 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

FRANCISCO ELDE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.101/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.0003.223200	3.3.90.39	1.500.1	397.000,00	
	14.422.0003.122700	3.3.90.39	1.500.1		117.000,00
	14.422.0003.122700	4.4.90.52	1.500.1		95.000,00
	14.422.0003.223100	3.3.90.39	1.500.1		125.000,00
	14.422.0003.223400	3.3.90.39	1.500.1		60.000,00
SUB-TOTAL				**397.000,00**	**397.000,00**
TOTAL GERAL				**397.000,00**	**397.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 40.102 de 07 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

FRANCISCO ELDE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.102/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	10.000.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	3.400.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	3.500.000,00	
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	1.500.1		10.000.000,00
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1		6.900.000,00
SUB-TOTAL				**16.900.000,00**	**16.900.000,00**
TOTAL GERAL				**16.900.000,00**	**16.900.000,00**

DECRETO Nº 40.094 de 05 de maio de 2025

Publicado no DOM nº 9.022 de 06/05/2025
Republicado por ter saído com incorreção

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.250.237,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.094/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.126.0014.250232	3.3.90.40	1.500.1	160.237,00	
	18.126.0014.250232	4.4.90.40	1.500.1		160.237,00
SUB-TOTAL				**160.237,00**	**160.237,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	4.4.90.52	1.500.1	30.000,00	
	26.126.0014.250211	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
SUB-TOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1	2.060.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.33	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		800.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1		245.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.91	1.500.1		500.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL				**2.060.000,00**	**2.060.000,00**
TOTAL GERAL				**2.250.237,00**	**2.250.237,00**

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos Financeiros nºs 40.092, 40.093, 40.094, 40.095, 40.096 de 05/05/2025, publicado no DOM de 06/05/2025,

ONDE SE LÊ:

... de 05 de abril de 2025

LEIA -SE:

... de 05 de maio de 2025

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2025.

LEIA -SE:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2025.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 06 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS LAZARO SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JONAS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT'ANA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão Estratégica de TIC, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RICARDO MACHADO SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOSE MIGUEL OSORIO DE CASTRO CARNEIRO PACHECO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, AMANDA ELEM DE MORAES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA ELEM DE MORAES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MICHELLE HOLANDA PAVESE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 67/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JAQSON SOUZA PEREIRA**, matrícula 3168253, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ALAN FREDERICO PEREIRA ROCHA, matrícula 3162038, por motivo de férias, no período de 07/05 a 05/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 68/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **KÁTIA SEIXAS GIRÃO**, matrícula 3153420, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular ANA PIERINA ARAÚJO VIANA, matrícula 3157016, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 69/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO LEITE GARCIA**, matrícula 3172536, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular CLÁUDIO LUIZ CONDURU MENDES, matrícula 3168830, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 70/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDVANIA MOURA DOS SANTOS**, matrícula 3158645, Coordenador II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular EMERIO VITAL PINTO RESEDÁ, matrícula 3128465, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 71/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **PETER SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula 3171117, Gerente III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular PAULO SÉRGIO MENEZES DE JESUS, matrícula 3170543, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 72/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JAQUELINE PINHO SANTANA**, matrícula 3158181, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura Bairro, Grau 58, da Diretoria das Prefeituras Bairro II, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular AFONSO CELSO SANTANA ROCHA, matrícula 3166383, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 32/2025

Acrescenta dispositivo à Portaria n° 27/2025, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 57, de 02 de abril de 2012, e no art. 4º do Dec. nº 22.743, de 03 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1° da Portaria n° 27/2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de aferição dos indicadores e metas estabelecidos nesta Portaria, mediante justificativa expressa do responsável da área gestora da unidade, deverá ser adotado, de forma excepcional, para fins de concessão do prêmio, o mesmo índice apurado no trimestre anterior." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 06 de maio de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JORGE VICTOR GRAVE**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	095.582.255-68
PROCESSO Nº.	8108/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.679-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU NO VALOR DE R$ 1.769,22, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADO PELO SELAN/CAR, OBSERVADO-SE O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI 7.186/2006, POIS O LANÇAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 2) ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROVIDENCIOU A CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PROMOVENDO UMA NOVA VIRTUALIZAÇÃO, A FIM DE EFETIVAR O LANÇAMENTO DO IPTU/ 2020.

CONTRIBUINTE	**FATOR IMÓVEIS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.332.095/0001-40
REQUERENTE	QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPREENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9.398
PROCESSO Nº.	7551/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	276.060-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU NO VALOR DE R$32.583,84, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADO PELO SELAN/CAR, OBSERVADO-SE O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ARTS. 65 AO 74 DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.473 C/C LEI 9.306/2017. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE DILSON JATAHY FONSECA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.574.525-04
PROCESSO Nº.	904980/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.424-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 933.645,60, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM APA, MAS INSERIDO EM ZIT- ZONA DE INTERESSE TURISTICO, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO APA. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO PELA ÁREA TÉCNICA POR CONTER INCONSISTÊNCIAS. 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	905506/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.336-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.807.072,46, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM APA, MAS INSERIDO EM ZPR-ZONA DE PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO. 3) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ / DRM Nº 017/2020). 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91

PROCESSO Nº.	904990/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.466-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.444.056,32, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO PELA ÁREA TÉCNICA POR CONTER INCONSISTÊNCIAS. 3) VALOR VENAL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 38106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905002/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.414-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.162.090,80, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO APA. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO PELA ÁREA TÉCNICA POR CONTER INCONSISTÊNCIAS. O SETOR APRESENTA OUTRO LAUDO DE AVALIAÇÃO, JUSTIFICANDO AS RAZÕES ACERCA DO PARECER EMANADO, CONSOANTE O IV, § 5º, DO ARTIGO 5º, DA IN 19/2019. 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	905012/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399.393-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.735.413,76, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO APA. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO PELA ÁREA TÉCNICA POR CONTER INCONSISTÊNCIAS. O SETOR APRESENTA OUTRO LAUDO DE AVALIAÇÃO, JUSTIFICANDO AS RAZÕES ACERCA DO PARECER EMANADO, CONSOANTE O IV, § 5º, DO ARTIGO 5º, DA IN 19/2019. 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO Nº.	905200/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	14.679-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 1.272.443,67, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	905504/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.905-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL PARA R$ 981.693,75, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM APA, MAS INSERIDO EM ZPR- ZONA DE PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO. 3) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	905507/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.453-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.224.145,86, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM APA, MAS INSERIDO EM ZPR- ZONA DE PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO. 3) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905633/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.474-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.592.705,88, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO APA. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO PELA ÁREA TÉCNICA POR CONTER INCONSISTÊNCIAS. 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905001/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.413-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. APA. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.005.655,50, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR DE REDUÇÃO APA. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO PELA ÁREA TÉCNICA POR CONTER INCONSISTÊNCIAS. O SETOR APRESENTA OUTRO LAUDO DE AVALIAÇÃO, JUSTIFICANDO AS RAZÕES ACERCA DO PARECER EMANADO, CONSOANTE O IV, § 5º, DO ARTIGO 5º, DA IN 19/2019. 4) LIMITE DE TRAVA APLICADO CONFORME ESTABELECE O ART. 4, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES. 5) MANTIDA A TRSD, AUMENTO DE 2022 ESTÁ AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º) E REAJUSTE DE 2024 PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 6) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RERATIFICAÇÃO: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.
PUBLICADO NO DOM Nº 9020 DE 30/04/2025.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915225/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 58.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**CARDIO PULMONAR DA BAHIA S/A**
PROCESSOS Nº	920.829/2023 E 920.828/2023
NFL Nº	215.2023 E 216.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADOS	THIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ Nº 151.411), LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO (OAB/RJ Nº 155.400), ANNA RAPHAELLA DE PAULA MATHEOS (OAB/RJ 248.872) E OUTROS.

D E S P A C H O CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A RESPOSTA DOS NOTIFICANTES, APÓS A JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO RECORRENTE, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 215/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 319 a 326 do Processo 2023.04.14614P, concede aposentadoria a ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 3023782, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 216/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 426 a 433 do Processo 2024.04.15855P, concede aposentadoria a JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3018173, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 217/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 242 a 248 do Processo 2023.04.14626P, concede aposentadoria a RAIMUNDO DE JESUS, matrícula nº 3006157, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 278/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 33 a 39 do Processo 2024.0415201R1. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 314/2023**, de 23/06/2023, publicada no DOM de 01/08/2023, para conceder aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PINTO, matrícula nº 3052913, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 67/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 247 a 254 do Processo 2023.04.14627P, concede aposentadoria a ANTONIO CARLOS DOS REIS COSTA, matrícula nº 3008994, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 219/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 357 a 363 do Processo 1920/2016 - SMED, concede aposentadoria a EDILENE NUNES SANTOS, matrícula nº 3026953, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 220/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 437 a 439 do Processo 1473/2018 - SEMGE, concede aposentadoria a EDUARDO CUNHA ROCHA, matrícula nº 3007402, Advogado I (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 221/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 168 a 170 do Processo 5099/2016 - SMED, concede aposentadoria a MARIA CLARA DE JESUS LUCENA, matrícula nº 3019963, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 222/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 315 a 320 do Processo 1677/2015 - SMED, concede aposentadoria a MARIA HELENA SANTANA CRUZ, matrícula nº 3014580, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 223/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 346 a 348 do Processo 3618/2016 - SEMGE, concede aposentadoria a MARIA DE FATIMA DUARTE GARRIDO, matrícula nº 3019188, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 231/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 345 a 350 do Processo 1718/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a DANIEL TADEU ALVES DO SACRAMENTO, matrícula nº 3005555, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 232/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 303 a 305 do Processo 4096/2019 - SEMGE, concede aposentadoria a MARIA DA PAZ CARMEN DOS SANTOS, matrícula nº 3019054, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na EMPRESA SALVADOR TURISMO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 233/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 223 a 229 do Processo 1406/2017 - SMED, concede aposentadoria a CÁSSIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 3026962, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 308/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 168 a 175 do Processo 4122/2019 - SMED, concede aposentadoria a THEYGIA DE AZEVÊDO FELIZOLA, matrícula nº 3026928, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 310/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 163 a 168 do Processo 3202/2017 - SMED, concede aposentadoria a MARIA LUCIA SANTIAGO DOS REIS SANTOS, matrícula nº 3026957, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 311/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 257 a 263 do Processo 6840/2017 - SMED, concede aposentadoria a MÁRCIA DE CEUTAS MELO GOMES, matrícula nº 3026920, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 360/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 02/05/20225 a 11/05/2025, a servidora **BARBARA MARIA SANTOS BARRIOS**, matrícula **3166980,** Assessor Especial II, Grau 56, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria

Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **RAFAEL PASSOS DE MENDONCA,** matrícula **3166468**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 361/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula **3137394,** Assessor Especial II, Grau 56, no período de 12/05/2025 a 31/05/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **RAFAEL PASSOS DE MENDONCA,** matrícula **3166468**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDA	
PROCESSO	INTERESSADA
80971/2025 - SEMGE/ASSEG	DE - NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA
	PARA - NAIARA SOUZA GOMES

Salvador, 29 de abril de 2025

EDUARDO MARIO ARAUJO ANDRADE
Coordenador Administrativo/SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
30940/2025	SEFAZ	LENILTON PEREIRA PARANHOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 111/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14627P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 67/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS DOS REIS COSTA**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3008994, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 10.968,63 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.596,24 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 2.518,31 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.854,08. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 245/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14614P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 215/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3023782, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.288,95 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.659,42 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (14,56%) R$ 94,75 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 746,74 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 650,77 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 186,35 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 846,30 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 104,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 246/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15855P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 216/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA CONCEIÇÃO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3018173, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.232,54 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - ESTAB ECONOMICA GRAU 53 (50%) R$ 1.059,38 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 247/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14626P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 217/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO DE JESUS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3006157, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 5.312,37 (cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.158,61 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (50%) R$ 325,39 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 971,37 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 650,77 - VANT PESSOAL (4,8799%) R$ 105,34 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2025.

Daniel Ribeiro Silva
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 317/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5099/2016, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 221/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CLARA DE JESUS LUCENA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019963, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.214,13 (dois mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.144,25 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 486,31 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 583,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 318/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1473/2018, com fundamento artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 220/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **EDUARDO CUNHA ROCHA**, Advogado I (em extinção), matrícula nº 3007402, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 10.400,90 (dez mil, quatrocentos reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.601,98 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 1.955,84 - ESTAB ECONOMICA GRAU 55 (50%) R$ 1.496,07 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.347,01. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 319/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1677/2015, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 222/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA HELENA SANTANA CRUZ**, Professor Municipal II, matrícula nº 3014580, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 10.714,02 (dez mil, setecentos e quatorze reais e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.969,41 - ESTAB ECONOMICA GRAU DM3 (50%) R$ 1.719,39 - VP LC22 ART 06 (30%) R$ 1.490,82 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.534,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 320/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3618/2016, com fundamento artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 223/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FATIMA DUARTE GARRIDO**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3019188, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 6.680,98 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.904,09 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 1.234,24 - ESTAB ECONOMICA GRAU 54 (50%) R$ 1.061,56 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.481,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 321/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1406/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 233/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CÁSSIA CRISTINA DA SILVA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3026962, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 11.159,89 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.387,60 - ESTAB ECONOMICA (50%) R$ 1.719,39 - GRAT PER INC (30%) R$ 1.151,28 - VP LC22 ART 06 (20%) R$ 767,52 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 1.726,92 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.957,18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 322/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1920/2016, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 219/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EDILENE NUNES SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3026953, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 15.128,83 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.729,96 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.418,99 - GRAT PER INC (30%) - R$ 1.418,99 - GRAT ATIV COMPLEMENTAR (17,50%) R$ 827,74 - VP LC 22 ART 06 (10%) R$ 473,00 - GRAT EXER INC (45%) R$ 2.128,48 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.412,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 323/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4096/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 232/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA PAZ CARMEN DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019054, lotação da **SALTUR** - Empresa Salvador Turismo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.976,56 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA GRAU 54 (50%) R$ 1.061,56 - COMPL CAR COMIS GRAU 54 (21,57%) R$ 457,96 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORÁRIA (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 326/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1718/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 231/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **DANIEL TADEU ALVES DO SACRAMENTO**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3005555, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 19.362,99 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.596,24 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 2.518,31 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.854,08 - VANT PESSOAL JUDICIAL (150%) R$ 8.394,36. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 330/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no

uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos nº 2024.0415201R1, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 563/2023**, de 31/07/2023, publicada no DOM de 01/08/2023, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PINTO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052913, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.339,04 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.358,17 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 1.061,18 - ADC TEMPO SERV (39%) R$ 919,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 351/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6840/2017, com fundamento

no cumprimento artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito ao Ato Aposentador (Portaria nº 311/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MÁRCIA DE CEUTAS MELO GOMES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3026920, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 13.381,05 (treze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.848,21 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZAÇAO (30%) R$ 1.454,46 - VP LC22 ART 06 (20%) R$ 969,64 - REG CLA EXCEP (30%) R$ 1.454,46 - GRAT EXER INC (45%) R$ 2.181,69 - ADC TEMPO SERV (45%) R$ 2.472,59. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 352/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3202/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 310/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUCIA SANTIAGO DOS REIS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3026957, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.214,13 (dois mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.144,25 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 486,31 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 583,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 353/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4122/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 308/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **THEYGIA DE AZEVÊDO FELIZOLA**, Técnico Administrativo Municipal, matrícula nº 3026928, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.173,16 (três mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 351/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de abril de 2025, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 223807/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 352/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03/05/2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 353/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 200 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Suspender a contagem do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 238645/2024, desde 28 de abril de 2025, até a conclusão do Processo 76137/2025, protocolado em razão do disposto na Lei Complementar n. 01/1991, artigo 208.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 354/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,
RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 223779/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 355/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
REDUZIR, a jornada de trabalho, da **professora municipal** abaixo relacionada, de 40 horas para 20 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	TURNO A SER REDUZIDO
37104/2025	JOSEANA ARAÚJO LIMA	3123515	DIURNO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 196/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Constituir o Comitê Gestor Estratégico em Saúde que tem por objetivo:

- Instituir um modelo de governança na Secretaria Municipal de Saúde baseado na gestão por indicadores e evidências;

- Adotar e disseminar a utilização de ferramentas da Epidemiologia, da Clínica Médica, da Estatística, da Metodologia Científica, da Informática e dos Sistemas de Informação aplicadas como base para o planejamento e tomada de decisão nas diferentes esferas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde;

- Propor soluções para questões estratégicas em saúde de forma inovadora informada por dados e evidências, subsidiando a tomada de decisões;

- Definir o rol de informações estratégicas para a tomada de decisão, refletindo na melhoria dos serviços de saúde e na qualidade do atendimento às necessidades da população;

- Acompanhar a evolução dos indicadores estratégicos com o objetivo de estabelecer planos de ação nas áreas que visem melhorar sua performance e por consequência, garantir a melhoria das condições de saúde da população e da qualidade do serviço em saúde prestado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Ser um espaço qualificado de discussão para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde visando contribuir na construção de análises de situações a partir do monitoramento de indicadores;

- Atuar de forma integrada e articulada na gestão da informação para planejar intervenções que respondam às situações encontradas fortalecendo a Assistência à Saúde, Vigilância em Saúde, Regulação e Gestão;

- Subsidiar a organização do Sistema Municipal de Saúde, articulando a rede de atenção e as responsabilidades sanitárias;

Art 2º Integrarão o Comitê Gestor Estratégico:

- Secretário (a) Municipal de Saúde, como Presidente
- Subsecretario (a)
- Chefia de Gabinete
- Diretor (a) de Atenção Primária à Saúde
- Diretor (a) de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos
- Diretor (a) de Gestão Estratégica de Pessoas e Processos em Saúde
- Diretor (a) de Regulação, Controle e Avaliação
- Diretor (a) de Vigilância da Saúde
- Assessor (a) de Planejamento (ASPLAN)
- Gerente do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância (CIEVS)
- Coordenador (a) da Sala de Situação em Saúde (SDSS)
- Subcoordenador (a) de Informação em Saúde (SUIS)
- Coordenador (a) do Fundo Municipal da Saúde

Art 3º A coordenação desse Comitê será da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos em Saúde, por meio do (a) gestor(a) da Sala de Situação em Saúde.

Art 4º Esse Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado e será regido por Regimento Próprio a ser elaborado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 197/2025

Designar os profissionais que irão compor a comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Salvador, para o período 2026-2029.

O Secretário Municipal da Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.631, de 01 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Salvador, para o quadriênio 2026 a 2029.

a) Da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde (DEGPPS)

Alcione Santos da Anunciação;
Aline Oliveira Martins Cavalcanti Cunha;
Darlene Silva de Souza;
Juliana Lima Ferreira;
Leticia Gomes de Souza;
Maria de Fátima Carvalho de Oliveira;
Maria de Fátima Pereira Santos Suzana Mendes Almeida;
Mayana Bomfim Calasans;
Melicia Maria da Conceição Silva Reis;
Suzana Mendes Almeida.

b) Da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS)

Inamari Souza de Almeida;
Lidiane Carmo Alves.

c) Da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG)

Helena Cristina Alves Vieira Lima;
Lorene Rodrigues Farias;
Flora Santos Oliveira;
Mirella Farias Silva Costa;
Olivete Borba dos Reis;
Aline Ribas Florêncio;
Ana Paula Braga das Chagas;
Livia Maria Valente Alves;
Carolina Andrade Dorea;
Alessandra Nogueira Araújo;
Diego Francisco de Agnelo Silva;
Sheila Araujo Matos.

d) Da Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS)

Adelly Rosa Orselli Moraes;
Alba Regina de Sousa;
Aliana Ferreira de Souza Simões;
Ana Claudia Muller Urpia;
Ana Lucia Galvão Sales;
Ana Lucia Oliveira e Leiro;
Caroline Ramos do Carmo de Souza;
Cristiane Wanderley Cardoso;
Eliaci Couto de Lima Costa;
Francesca de Brito Magalhães;
Gilmara Sodré Macedo;
Ilena Rafaela Gama de Brito Oliveira;
Ione Carvalho Pimentel de Oliveira;
Jane Cristina Pinto Pires;
Lauriana dos Reis Pereira;
Ludimila Carlos Costa;
Leidna da Silva Santos;
Lídice Almeida Arlego Paraguassu;
Lívia Muniz Santos;
Lourenço Ricardo Oliveira;
Marcela Almeida Muhama;
Maria do Socorro Farias Chaves;
Nélio Teles de Meneses;
Priscila Duarte de Paula;
Rita de Cássia Nery Cal;
Vanda Maria Anselmo dos Santos Machado;
Zilma Marleide Meneses de Brito.

e) Da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA)

Jessica Soares da Silva;
Maria Manuela Amarijo Serrão.

f) Do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI)

Emanuela Oliveira Conceição;
Tatiane Bispo dos Santos.

g) Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Irlan Coelho Souza.

h) Da Sala de Situação em Saúde de Salvador

Ricardo Cardoso dos Santos;
Ana Paula Pitanga Barbuda Prates.

i) Da Ouvidoria

Sara Arêas Costa.

j) Do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho.

k) Da Assessoria de Articulação Institucional

Felipe Fagundes Soares.

Art. 2° - A comissão ora criada será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, sob a Coordenação Geral da Assessoria de Planejamento (ASPLAN) /Diretoria Estratégica de Gestão de Processos e Pessoas da Saúde (DEGPPS) da SMS.

PARAGRAFO ÚNICO - Fazem parte desta comissão os representantes dos 12 (doze) Distritos Sanitários) que integram o Grupo de Trabalho de Planejamento e Avaliação Distrital.

Art. 3º - O trabalho será desenvolvido por meio de subcomissões responsáveis pelos componentes do PMS 2026-2029, quais sejam: Análise de Situação de Saúde, Módulos Operacionais e Monitoramento e Avaliação.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 198/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para o biênio 2025/2026, os profissionais a seguir indicados:
Diretoria:
Presidente - Lívia Maria Valente Rocha Alves - Matrícula 3140455;
Secretário - Juliana Tavares de Freitas - Matrícula 3171272.
Membros efetivos:
Médicos (as):
Ivan de Mattos Paiva Filho - Matrícula 989846;
Milena Chagas Ramos- Matrícula 3116472;
Natália Vieira Costa - Matrícula: 3156877;
Rosihelma Holanda Bezerra De Oliveira- 3154141.
Enfermeiros (as):
Abdon de Oliveira Brito - Matrícula: 3166027;
Sandra Montanha Gargur - Matrícula 3091501.
Farmacêuticos (as):
Ariane Batista Lage - Matrícula 3138077;
Diego Santiago Cedraz da Silva - Matrícula 3116458;
Elba Edilza Santa Bárbara Moreira - Matrícula 3154044;
Flávio Artur dos Santos Silva - Matrícula 3076652;
Gleidson Cardoso Spínola - Matrícula 3152880;
Hermes Augusto dos Santos Neto - Matrícula 988580;
Mateus Souza Pereira Viana - Matrícula 3138066;
Mayara de Queiroz Oliveira Ribeiro da Silva - Matrícula 3076922;
Sandra Barreto Chagas - Matrícula 3083021;
Talita Miranda Pitanga Barbosa Cardoso - Matrícula 3116433;
Vinícius Gomes Nóbrega - Matrícula 3142967.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 299/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.326, de 15 de julho de 2022.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 71/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
CONSTRUTORA BSM	07.324.514/0001-41	81120/2025	CLUBE ESPORTIVO SALVADOR VOLEI (CNPJ: 42.373.501/0001-63)	002/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 06 de maio de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 70/2025, publicada no DOM nº 9.020, pág. **Nº** 24 de 30 de Abril de 2025, referente à substituição de férias de servidor.

Onde se lê " Designar, a partir de 05/05/2025 a 04/06/2025, a servidora ...".

Leia-se " Designar, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, a servidora...".

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 06 de maio de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 011/2025 publicada, no Dom nº 8.018, 26 a 28 de abril de 2025, pagina 15 e 16

Onde se lê:

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTES
JOSELINA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	VII	LEILA NEVES PASSOS
ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	XVI	ANA LUCIA BOA MORTE SOARES

Leia-se:

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTES
JOSELINA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	VII	JERCIANE FERREIRA SANTANA
ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	XVI	CELIA BORGES DOS SANTOS

Salvador 25 de Abril de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 124/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3205 / 2025 de 26/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-100**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA.**, inscrita no CNPJ **00.660.370/0001-55,** para **atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Higienização e Limpeza de Reservatórios**, com área de armazenamento de 10 m², localizada na Rua Albervaldo Silveira, 08, Cajazeiras V, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°53'33.79"S, 38°25'23.72"O; 12°53'33.81"S, 38°25'24.00"O; 12°53'34.72"S, 38°25'23.95"O; 12°53'34.71"S, 38°25'23.66"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos classe I, embalagens produtos químicos saneantes domissanitários, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros), acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, realizando a tríplice lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Saúde, o Alvará de funcionamento, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Promover ações de educação ambiental direcionados aos funcionários da empresa, devendo encaminhar, anualmente, relatório de execução das ações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 042/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/06/2025, o servidor MARCOS OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula n.º 3087026, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSE MAURICIO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula n.º 3094686, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de Maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90006/2025 - PROC: 244059/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para Aquisição de ÁGUA MINERAL.

RECORRENTE: - GD Magazine Comércio Ltda
- Supermercado Santa Rita Ltda

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer dos recursos interpostos pelas empresa**s GD Magazine Comércio Ltda e Supermercado Santa Rita Ltda,** para no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES de acordo com o Parecer COMPEL nº90006/2025, em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão datado de 05/05/2025.

Salvador, 06 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO Nº: 22837/2025

CONTRATADA: VIP SAÚDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 12.006.715/0001-30

OBJETO: Contratação emergencial de serviços de lavagem de reservatórios de água, dedetização, desratização, descupinização em áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, no município de Salvador/BA.

VALOR GLOBAL: R$ 259.001,31 (Duzentos e cinquenta e nove mil, um real e trinta e um centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso III da Lei N º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixoe).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

DATA DO ATO: 29/04/2025

Salvador, 05 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 56.263/2025

EMPRESA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.867.848/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças dos etilômetros da marca Alcoolizer modelo LE 5, com mão de obra para substituição e continuidade aos serviços de manutenção, ajustes, calibração anual e certificação metrológica.

Valor Total: 4.557,34 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.752.4.1.0.004 - Recursos vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de abril de 2025.

Salvador, 06 de maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 005/2025

PROCESSO Nº: 64163/2025 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: BRAS BUSINESS - ESCOLA DE NEGÓCIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 51.518.624/0001-36

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio, pela SEMDEC, para execução do evento "Indelével Business Experience" da empresa BRAS BUSINESS - ESCOLA DE NEGÓCIOS DO BRASIL LTDA, que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador, nos dias 16 e 17 de maio de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2025

Salvador, 06 de maio de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 37.611/2023, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SEINFRA / Licitação nº 004/2025 - SEINFRA
Número no Sistema COMPRASNET e no PNCP: 90004/2025
Processo Administrativo nº 185489/2024- SEINFRA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 3 (três) equipamentos recicladores de resíduos da construção civil, também denominado triturador ou britador de entulho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acolhimento de proposta: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras.
Sessão de Disputa: 21/05/2025, às 10h (horário oficial de Brasília).
Local: Portal de Compras no endereço www.gov.br/compras
Critério de julgamento: menor preço.
Modo de disputa: aberto.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis da seguinte forma:

a) Portal de Compras: www.gov.br/compras (consulta por meio do código da unidade compradora **UASG nº 931494**;
b) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (utilizando-se o mesmo número da UASG);
c) Portal SEINFRA: www.seinfra.salvador.ba.gov.br;
d) Portal de Compras da Prefeitura: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações: (71) 3202-4636 e no e-mail: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br

Salvador, 06 de maio de 2025

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador–SUCOP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regendo-se a adjudicação dela decorrente pela disposição do Aviso de Dispensa e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/206 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90002/2025 - Processo nº 75526/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) rolos Papel sulfite 75gr com 50metros de comprimento e largura de 91.4cm ou 914mm ou 36 polegadas, devendo ser atendido conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.
Local: plataforma digital-Portal de Compras: www.compras.gov.br
Abertura da Dispensa: 12/05/2025 as 08:00h
Referência de horário: Brasília/DF

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

1) Portal de Compras: www.compras.gov.br (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)

2) Portal Nacional de Contratações Públicas

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 6 de maio de 2025

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025002630
Processo nº 205316/2024
Contratada: BOMFIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
Objeto: Produtos alimentícios
Valor Total: R$ 1.576,00(Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 05/05/2025
AFM: 2025002637
Processo nº 177563/2024
Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES-EIRELI-ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Objeto: Material de limpeza / insumo
Valor Total: R$ 300,80 (Trezentos reais e oitenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 05/05/2025

Salvador, 06 de maio de 2025.

EDUARDO de CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SEMGE Nº: 60541/2025.
EMPRESA: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 16.850.676/0001-04.
CONTRATO: 008/2024.
OBJETO**: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à prestação associada dos serviços de manutenção e conservação do edifício Fernando José Rocha, o anexo e 11 (onze) salas no Edifício Adolfo Basbaum, patrimônios do Fundo Financeiro FUNFIN no Município de Salvador, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA**, tendo seu início em 06/05/2025 e término em 05/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.679.947,67 (hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 30 de abril de 2025.

Salvador, 30 de abril de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PARTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
PARTE: **NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL (NACPC).**
CNPJ: 04.327.251/0001-36
PROCESSO Nº: 48823/2025
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Plano de Trabalho, bem como o valor do Termo de Fomento n° 001/2023.
VALOR: Fica alterado o valor do repasse decorrente da parceria, passando o valor a ser de R$ 2.325.099,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil e noventa e nove reais), atendendo ao plano de aplicação dos recursos, ao cronograma de desembolso, ao cronograma de execução e plano de ação previstos no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.367.0001.212700; **Natureza da Despesa**: 33.50.43; **Fonte:** 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal de Educação - SMED

PEDRO HAMILTON GUIMARÃES MACEDO
Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral (NACPC)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 246/2024
PROCESSO: 77689/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL E LÁTEX
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 210/2025
CONTRATADA: SOLL MED COMERCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.890.303/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SORAYA COELHO DIAS DE LISBOA
SOLL MED COMERCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010269	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM G MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	CX	16,80

Salvador, 30 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2024
PROCESSO: 123910/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 243/2025
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RANITON FERNANDES DE OLIVEIRA
DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000172	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M MARCA/ FABRICANTE: LUDAN	UND	0,51
02	200000173	ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M MARCA/ FABRICANTE: LUDAN	UND	0,59
03	200000174	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,95
04	200000175	ATADURA CREPOM 30CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	1,37
05	200000177	ATADURA CREPOM 8CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,41
06	200004900	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M MARCA/ FABRICANTE: LUDAN	UND	0,70

Salvador, 15 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 244/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2024
PROCESSO: 123910/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 244/2025
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RANITON FERNANDES DE OLIVEIRA
DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000172	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,51
02	200000173	ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,59
03	200000174	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,95
04	200000175	ATADURA CREPOM 30CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	1,37
05	200000177	ATADURA CREPOM 8CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,41
06	200004900	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: LUDAN	UND	0,70

Salvador, 15 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 247/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2024
PROCESSO: 123910/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 247/2025
CONTRATADA: BELIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.402.053/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PAULO ANDERSON CARVALHO SANTOS
BELIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000190	AVENTAL DESCARTAVEL S/ MANGA BRANCO 30G/M² 1,10 X 1,40M MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	1,08

Salvador, 22 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2024
PROCESSO: 123910/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 248/2025
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000190	AVENTAL DESCARTAVEL S/ MANGA BRANCO 30G/M² 1,10 X 1,40M MARCA/FABRICANTE: BE LIFE	UND	1,22

Salvador, 10 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 256/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 330/2024
PROCESSO: 178908/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA PARA UTILIZAÇÃO NO SAMU 192 DE SALVADOR/BA
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 256/2025
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRISTIAN JOSÉ DELISLE
CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023751	BICO CONECTOR NIPLE P/ SAIDA FLUXOMETRO OXIGENIO MARCA/FABRICANTE: PROTEC	UND	36,20

Salvador, 15 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 257/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 330/2024
PROCESSO: 178908/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA PARA UTILIZAÇÃO NO SAMU 192 DE SALVADOR/BA
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 257/2025
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRISTIAN JOSÉ DELISLE
CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010658	VALVULA REGULAÇAO REDUTORA PRESSAO P/ USO ADMINISTRAÇAO OXIGENIO MEDICINAL MARCA/FABRICANTE: PROTEC	UND	289,00

Salvador, 15 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 260/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 330/2024
PROCESSO: 178908/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA PARA UTILIZAÇÃO NO SAMU 192 DE SALVADOR/BA
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 260/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MOANA MAYANA FERREIRA AZEVEDO MARQUES
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇO LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018717	REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO SAMU 192 MARCA/ FABRICANTE: FOYOMED	UND	205,03
02	200019781	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO COMPLETO SAMU 192 MARCA/FABRICANTE: FOYOMED	UND	192,22
03	200019782	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COMPLETO SAMU 192 MARCA/FABRICANTE: FOYOMED	UND	319,17

Salvador, 15 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2024

Retificação de Publicação do RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2024, publicado no DOM nº 9.017, de 25 de abril de 2025, página 15.

Onde se lê:

Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 259.184,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 296.659,05 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Leia-se:

Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 259.184,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 325.559,05 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Salvador, 06 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 110/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o empregado **NILTON SILVA**, matrícula nº 3138419, da Função de Confiança de

Encarregado, Grau 61, da Diretoria Administrativo-Financeira.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO

Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 34.253.146/0001-60
PROCESSO Nº 29989/2025 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens aéreas.
VALOR GLOBAL: R$90.439,44 (noventa mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1501.5 - Recursos Não vinculados - Fonte Própria; 2.735.5 Recursos Não vinculados - Superavit
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviço de Seleção e Treinamento
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2025 a 26/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomese Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Victor Coutinho Abdon pela PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 05 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 53908/2025 - SEMIT.
CONTRATADO: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 07.432.517/0001-07.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 019/2024, tendo seu início em 03 de maio de 2025 e término em 02 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
SEMIT	250234	33.90.40	1.500.1	R$ 519,28

DATA DO ATO DE ASSINATURA: 30/04/2025

Salvador, 06 de maio de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N.º 07/2025

PROCESSO N.º 75973/2025 - COGEL.
CONTRATADA: APOLO COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
CNPJ N.º 16.296.311/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vidraceiro, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à fabricação e instalação de uma porta de vidro para a guarita do prédio da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação n.º 10/2025, fundamentada no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
PRAZO: 2 meses.
ASSINATURA: em 06/05/2025.

Salvador, 06 de maio de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DINÂMICA DE GRUPO
PROGRAMA NOSSOS TALENTOS – EDITAL N°01/2025

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo único para Dinâmica de Grupo, sob pena de eliminação, referente ao **Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos**, conforme itens 5 e 6 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.015 de 23 de abril de 2025.

Os candidatos classificados deverão comparecerem para **Dinâmica de Grupo** no local e horário estabelecidos abaixo, munidos de:

a) documento de identificação com foto;
b) documento de comprovação da conclusão de seu curso: de nível médio (para candidatos ao cargo de Assistente Especial I) e de nível superior (para candidatos ao cargo de Assistente Especial II).

A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes caraterísticas comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de maio de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I

EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

Data: 13 de maio de 2025
Local: Sala de Treinamento do Palacete da SEMGE, 2° andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho (em frente ao quartel dos Aflitos).

(Chegar com 20 minutos de antecedência para evitar atraso de início)

CPF	NOME	NOTA DA PROVA	HORÁRIO DA DINÂMICA
861-XXX.XXX.XXX-57	JEFERSON GONZAGA MANGABEIRA DOS SANTOS	9,5	09:00
857-XXX.XXX.XXX-88	WILLIAM MIRANDA FERREIRA CINTRA DE ANDRADE	9,5	09:00
869-XXX.XXX.XXX-24	ADRIELY GONCALVES CONCEICAO	9	09:00
074-XXX.XXX.XXX-70	GRASIELLY MENDES BORGES	9	09:00
866-XXX.XXX.XXX-58	INGRIDE DOS SANTOS PEREIRA	9	09:00
867-XXX.XXX.XXX-51	LISANDRA LAYLLA DOS SANTOS E SANTOS	9	09:00
088-XXX.XXX.XXX-56	AGATA CRUZ PEREIRA	8,5	09:50
865-XXX.XXX.XXX-23	AMANDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	8,5	09:50
092-XXX.XXX.XXX-19	CACIO CESAR DOS SANTOS SANTANA	8,5	09:50
861-XXX.XXX.XXX-07	DEBORAH SUELEM SOUZA MALAQUIAS	8,5	09:50
092-XXX.XXX.XXX-08	GABRIEL DE SOUZA SACRAMENTO	8,5	09:50
085-XXX.XXX.XXX-57	JULIA RIBEIRO BAHIA	8,5	09:50
078-XXX.XXX.XXX-74	LAYLA RAISA GONZAGA DE JESUS ARAUJO	8,5	10:40
072-XXX.XXX.XXX-05	LEANDRO MATOS SILVA	8,5	10:40
045-XXX.XXX.XXX-18	LUCAS GABRIEL DE JESUS SANTANA	8,5	10:40
066-XXX.XXX.XXX-79	YURI GABRIEL FERREIRA DE JESUS MENEZES	8,5	10:40
081-XXX.XXX.XXX-60	CLEITON RODRIGUES SANTOS	8	10:40
106-XXX.XXX.XXX-59	DOUGLAS ARAUJO LIMA	8	10:40
079-XXX.XXX.XXX-00	FELIPE ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	8	11:30
865-XXX.XXX.XXX-80	GRACE KELLY DE SOUSA SANTOS	8	11:30
090-XXX.XXX.XXX-41	JONAS HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA SANTOS	8	11:30
097-XXX.XXX.XXX-51	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	8	11:30
122-XXX.XXX.XXX-21	ADRIANO SANTOS LEAL JUNIOR	7,5	11:30
864-XXX.XXX.XXX-40	CAMILA LIMEIRA DOS SANTOS SILVA	7,5	11:30
081-XXX.XXX.XXX-74	JOAO FRANCISCO COSTA DE SOUZA	7,5	14:00
868-XXX.XXX.XXX-11	RAISSA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA	7,5	14:00
866-XXX.XXX.XXX-00	ANTONIO MARCOS BATISTA DE CARVALHO	7	14:00
059-XXX.XXX.XXX-59	BERNARDO MACIEL GOMES	7	14:00
094-XXX.XXX.XXX-95	CAIQUE SOUZA OLIVEIRA	7	14:00
081-XXX.XXX.XXX-30	JOAO DANIEL MENDES SANTOS DA CONCEICAO	7	14:00
859-XXX.XXX.XXX-42	MARILANE RODRIGUES DOS SANTOS	7	14:50
865-XXX.XXX.XXX-83	WAGNER GABRIEL DE OLIVEIRA REIS	7	14:50
868-XXX.XXX.XXX-19	ALEXANDRE PASSOS DO CARMO	6,5	14:50
078-XXX.XXX.XXX-48	CARLOS VINICIUS SOUSA ALVES	6,5	14:50
084-XXX.XXX.XXX-14	WENDELL FERREIRA DE SOUZA LIMA	6,5	14:50
866-XXX.XXX.XXX-52	ELEN VITORIA OLIVEIRA DE SANTANA	6	15:40
094-XXX.XXX.XXX-13	JADE LUANE MIRANDA DOS SANTOS	6	15:40
094-XXX.XXX.XXX-95	LAVINIA GABRIELLE SILVA CAMARA	6	15:40
065-XXX.XXX.XXX-75	PAMELA RAISSA NASCIMENTO DE JESUS DOS SANTOS REIS	5,5	15:40
105-XXX.XXX.XXX-40	CAUAN FERREIRA SANTOS	5	15:40
058-XXX.XXX.XXX-09	KELLI CRISTINE TUDE DA SILVA	5	15:40

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

Data: 14 de maio de 2025
Local: Sala de Treinamento do Palacete da SEMGE, 2° andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho (em frente ao quartel dos Aflitos).

(Chegar com 20 minutos de antecedência para evitar atraso de início)

CPF	NOME	NOTA DA PROVA	HORÁRIO DA DINÂMICA
036-XXX.XXX.XXX-62	LUCAS DE OLIVEIRA GUERRA	9,5	09:00
085-XXX.XXX.XXX-86	ANDREY ROBERTO CONCEICAO SANTOS	9	09:00
038-XXX.XXX.XXX-60	ALEX DOS SANTOS SENA	8,5	09:00
248-XXX.XXX.XXX-53	ANA LUCIA DE ARAUJO GONCALVES	8,5	09:00
050-XXX.XXX.XXX-57	GABRIEL DE SANTANA BAPTISTA NEVES	8,5	09:00
063-XXX.XXX.XXX-36	THALINE PITA DE JESUS	8,5	09:00
862-XXX.XXX.XXX-07	BEATRIZ VITORIA FREITAS RIBEIRO	8	09:00
064-XXX.XXX.XXX-18	DAVID GUTEMBERG NEPOMUCENO SOUZA	8	09:50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CPF	NOME	NOTA DA PROVA	HORÁRIO DA DINÂMICA
093-XXX.XXX.XXX-07	EMILY VANESSA ALMEIDA BARBOSA	8	09:50
011-XXX.XXX.XXX-70	LUCAS SODRE SANTOS	8	09:50
025-XXX.XXX.XXX-19	REGIANE FERREIRA FONTES	8	09:50
041-XXX.XXX.XXX-50	VANESSA PIMENTEL LIMA	8	09:50
865-XXX.XXX.XXX-20	VIVIAN PINHO DA SILVA	8	09:50
071-XXX.XXX.XXX-40	BEATRIZ SANTOS ALVES LOPES BOAVENTURA	7,5	09:50
039-XXX.XXX.XXX-46	HELENA BARBOSA ANTAS	7,5	10:40
011-XXX.XXX.XXX-70	ISABELA DE ALCANTARA SANTOS	7,5	10:40
094-XXX.XXX.XXX-23	ISABELE CARVALHO DA SILVA	7,5	10:40
047-XXX.XXX.XXX-99	REGINA VICTORIA SOBRAL SILVA	7,5	10:40
046-XXX.XXX.XXX-84	ANA CATARINA BRAGA DE CARVALHO	7	10:40
050-XXX.XXX.XXX-37	JACKSON SANTOS SANTANA	7	10:40
188-XXX.XXX.XXX-05	MARIA CLARA MUNIZ SOBRAL ROCHA DE CARVALHO	7	10:40
091-XXX.XXX.XXX-44	MARIA CLARA SOUZA DE FARIAS	7	11:30
031-XXX.XXX.XXX-92	NATHALIA REIS SANTOS	7	11:30
055-XXX.XXX.XXX-14	THIAGO BISPO VIGAS	7	11:30
064-XXX.XXX.XXX-66	TREYCE MARLA DE JESUS SILVA	7	11:30
014-XXX.XXX.XXX-61	JEYSA DA SILVA ARAUJO	6,5	11:30
093-XXX.XXX.XXX-58	FELIPE MIGUEL LESSA	6,5	11:30
859-XXX.XXX.XXX-27	ISABELE FERREIRA BASTOS RIBEIRO	6,5	11:30
022-XXX.XXX.XXX-71	JOANISE DA GLORIA DUARTE	6,5	14:00
861-XXX.XXX.XXX-74	PEDRO FELIPE SILVA FERREIRA	6,5	14:00
061-XXX.XXX.XXX-60	ANDREA JESUS FALCONERY DOS SANTOS	6	14:00
079-XXX.XXX.XXX-79	DENISE DOS SANTOS LIMA	6	14:00
829-XXX.XXX.XXX-63	HILDA DOS SANTOS ROCHA DE JESUS	6	14:00
035-XXX.XXX.XXX-59	MAITE VERENA BARRETO DE MOURA DE OLIVEIRA	6	14:00
838-XXX.XXX.XXX-68	TAMARA DE JESUS ANDRADE	6	14:00
796-XXX.XXX.XXX-00	EDERSON GOMES DE SOUZA	5,5	14:50
858-XXX.XXX.XXX-16	LARESSA DIAS DOS SANTOS	5,5	14:50
074-XXX.XXX.XXX-50	NINA HAYALA LEITE CRUZ	5,5	14:50
052-XXX.XXX.XXX-19	DANIELA SANTOS SILVA	5,5	14:50
821-XXX.XXX.XXX-68	JACKELINE SILVA GOMES	5	14:50
058-XXX.XXX.XXX-04	KARINA NASCIMENTO DOS SANTOS	5	15:40'
105-XXX.XXX.XXX-09	MARIA CAROLAINE ALMEIDA OLIVEIRA	5	15:40
027-XXX.XXX.XXX-22	VANESSA CARVALHO SANTOS	4,5	15:40
053-XXX.XXX.XXX-19	IASMIN SILVA BORGES	4	15:40
031-XXX.XXX.XXX-30	JUREMA SALES DA SILVA MARQUES	3,5	15:40

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
EDITAL N.º 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 O estagiário contratado desenvolverá suas atividades no âmbito dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos estudantes práticas compatíveis com sua escolaridade.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de **R$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada diária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário que não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária que se inscreveu será desclassificado.

1.6.2 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em nenhuma disciplina no horário do estágio, sob pena de desclassificação ou desligamento do estágio.

1.7 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio compreenderá as etapas, de caráter classificatório e eliminatório:
a) Prova Objetiva e
b) Dinâmica de Grupo.
1.7.1 A Prova objetiva será realizada de acordo com os itens 7 e 8 deste edital.
1.7.2 A Dinâmica de Grupo será realizada de acordo com os itens 7 e 9 deste edital.

1.8 O Resultado Final será composto pela relação dos candidatos classificados aprovados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados no cadastro de reserva, que alcançarem pontuação mínima de 5.0 pontos, em ordem decrescente, por lista específica.

1.8.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

1.8.2 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado do processo seletivo.

1.8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php

1.9 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.10 O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.11 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.12 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 15 (quinze) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º ANO NO PERÍODO LETIVO DE 2025, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	11	1	1	13

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
	TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 30 DE JUNHO DE 2025					
	TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH.	VESPERTINO (13H ÀS 17H)	2	0	0	2
	A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.					
TOTAL			13	1	1	15

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PNF - PROGRAMA NOVA FASE

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 No momento da contratação, o estudante deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2025 e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.3.1 O estudante que a Matriz Curricular inclua 3º ou 4º ano do Ensino Médio não será contabilizado como previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.3.2 A Matriz Curricular do estagiário que inclua o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.3.3 Os candidatos serão convocados para desempenharem atividades no turno que optaram no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h e não poderão alterar o turno do estágio em nenhuma hipótese.

2.4 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina ou realização de qualquer atividade no turno do estágio.

2.4.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h00 do dia 09 de maio de 2025 até às 23h59 do dia 19 de maio de 2025**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 1.000 (mil) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno matutino e 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno vespertino. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 São condições para inscrição do candidato:

3.4.1 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.4.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3.5 Para se inscrever, o candidato deverá:

I Acessar o site ciderh <_blank><_blank>org <_blank><_blank>br <_blank><_blank>documentos <_blank><_blank>SEMGE <_blank><_blank>php <_blank> durante o período de inscrição;
II Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 02/2025;
III Preencher a ficha de inscrição;
IV Realizar o cadastro no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php e candidatar-se à vaga;
V O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
VI Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;
VII Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital;
VIII No ato da inscrição assinalar a declaração informando que está ciente de que, durante a prova, é ilícita a comunicação com outras pessoas e a consulta a livros, notas e impressos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.5.1 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.2 A relação geral de inscrições homologadas, bem como a convocação para realização da prova serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php na data informada no Anexo IV. Caso haja alteração do dia da prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

3.5.3 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, ou quando divulgadas no site ciderh <h><h>org <h><h>br <h><h>documentos <h><h>SEMGE <h><h>php <h><h>

3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.5.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.6 As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos descritos no item 2.1 e prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

3.7 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

3.8.1 O nome social deverá vir acompanhado do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.9 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.3 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.4.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso;

5.4.2 Anexar laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.4.2.1, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.4.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.4.2.2 Para efeito do item 5.4.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.5 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.6 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.7 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.7.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.8 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.9 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.2, apresentar:

5.9.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.9.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Prova Objetiva e Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0.5	5.0
	MATEMÁTICA	5		2.5
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2.5
SUBTOTAL PROVA OBJETIVA		20	------	10
ETAPA	CARATERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS			TOTAL (PONTOS)
DINÂMICA DE GRUPO	CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS			5.0
	TRABALHO EM EQUIPE			5.0
SUBTOTAL DINÂMICA DE GRUPO				10
TOTAL GERAL				20

7.1.1 Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

7.1.2 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos, sendo 5 pontos para a competência 'Capacidade de resolver problemas complexos' e 5 pontos para a competência 'Trabalho em equipe'.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do no site do CIDE, ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.2 Caso haja alteração da data da prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, observado horário oficial de Brasília/ DF.

8.4 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.4.1 Para efeito do subitem 8.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no subitem 5.4.2.2.

8.5 A prova deverá ser realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.6 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

I - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.9 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a prova na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

9. DA DINÂMICA DE GRUPO

9.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada sob responsabilidade da SEMGE.

9.2 Será convocado para participar desta fase do processo seletivo, o candidato que obter 5,0 (cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva.

9.3 A Dinâmica de Grupo será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.4 Na ocasião da dinâmica os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

9.4.1 Para efeito do item 9.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.4.2.2.

9.5 A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes caraterísticas comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário determinado para a realização da Dinâmica de Grupo ou que não participar de forma integral desta atividade.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para passar para a etapa de Dinâmica de Grupo, será adotado como critério de desempate:
a) idade maior.

10.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Pontuação maior na Prova Objetiva;
b) Pontuação maior Dinâmica de Grupo;
c) Idade maior.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:
11.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
11.1.2 Contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo.

11.2 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.2.1 Havendo recurso contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo a atividade reanalisada e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, no link específico.

11.5 Será permitido um recurso para cada questão da prova objetiva, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.7 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.8 A publicação das respostas aos recursos no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php se limitará à indicação de "deferido" ou "indeferido", conforme o caso. A fundamentação detalhada que baseou a decisão sobre o recurso será comunicada de forma individual e reservada apenas ao candidato impetrante, não sendo divulgada publicamente.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

12.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, todos os candidatos, a segunda, contendo a classificação das candidatas a vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, e a terceira, contendo a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.3 Os candidatos que alcançarem a pontuação igual ou superior a 5,0 serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente, segundo a fórmula:

Nota Final = [(NPO x 0,7) + (NDG x 0,3)]

NPO = Nota da Prova Objetiva
NDG = Nota da Dinâmica de Grupo

12.4 Serão eliminados do Processo Seletivo e não constarão no resultado final os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, a qualquer tempo.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 13.2, objetivando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

13.2 Os candidatos convocados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

13.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) Quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.2;
b) Quando descumprirem as regras do Edital;
c) Quando não comparecer em data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
d) Se estiver cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2025;
e) Se estiver cursando disciplinas ou atividades no turno escolhido na ocasião da inscrição ou não dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa, do horário de chegada ou saída do estágio;
f) Quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
g) Desistência.

13.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

14.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.3 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

14.4 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão contratante e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

14.5 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

14.6 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

14.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.9 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php. Após a data de publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar a solicitação de alteração de dados para o endereço de e-mail seleção.estagio@salvador.ba.gov.br.

14.10.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço de e-mail incorreto e/ou desatualizado;
b) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.10 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa
Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática
Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades
Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo fornecendo informações diversas; realizar serviços reprográficos; executar serviços em meios eletrônicos - digitação de texto, planilhas eletrônicas e internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; participar de encontros de formação e eventos, organizados pela Secretaria Municipal de Gestão ou pelo Órgão de lotação, sempre que for convocado; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____
foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 02/2025 do Municipal de Salvador/BA.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	DATA
INSCRIÇÕES	09 A 19/05/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	20/05/2025
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	22/05/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	29/05/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	30/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	04/06/2025
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	05/06/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	10/06/2025
CONVOCAÇÃO PARA A DINÂMICA DE GRUPO	11/06/2025
DINÂMICA DE GRUPO	17 E 18/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	27/06/2025
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	30/06/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA DINÂMICA DE GRUPO	04/07/2025
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	09/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 12/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 12 de maio de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação para contratação de

empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado.
Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 06 de maio de 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

A Comissão de Seleção designada na Portaria Nº 247/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.898, de 23/10/2024, para analisar as propostas da Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, de projeto que possa ser inserido no PROJETO VIVER 60+ ESPORTE, que promova atividades físicas voltadas à população idosa, com a instalação de equipamentos e oferta de serviços especializados em musculação, treino funcional, fisioterapia, pilates e massoterapia no Abrigo Dom Pedro II, considerando a dimensão de promoção da saúde física e mental; delibera:

PROPONENTE	DECISÃO		FUNDAMENTO DA DECISÃO
	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
INSTITUTO DE PROMOÇÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS - IPPAFE.	30	DESCLASSIFICADA	CLÁUSULA 12.6.1, "B" DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2024

Salvador, 06 de maio de 2025.

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Presidente
Matrícula nº 3166026

VALMIR ANDRADE GAMA FILHO
Membro titular
Matricula nº 3088235

RAFAEL CARDOSO SEARA
Membro titular
Matrícula nº 3165998

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2025

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para contatação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Portas Automáticas e Bloqueios (catracas) instalados nas estações do Trecho 2 do BRT de Salvador, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
O processo administrativo nº. **66349/2025**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br.**

Salvador, 06 de maio de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Coordenadoria Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, a dilação do prazo para a realização da Cotação de Preço para aquisição de ônibus a diesel Euro VI, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

O prazo de dilação para a apresentação de propostas fica ampliado por mais 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação e eventual dilação de prazo, encontram-se registrado no **processo administrativo nº 59410/2025**, e poderão ser solicitadas no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) ou através do e-mail: cotacao.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de maio de 2025

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SEMOP

CAMPANHA SALARIAL 2025

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca todos os Servidores da SEMOP - Secretária Municipal de Ordem Pública, para Assembleia Setorial no dia 09 de maio de 2025, a partir das 8hs,** em frente à sede da SEMOP, localizada na Rua Pinto Martins, 11, Edifício Comendador Pedreira, Comércio, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 06 de maio de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS ODONTÓLOGOS LOTADOS NA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca todos os Odontólogos 20hs, 30hs e 40hs lotados da SMS - Secretária Municipal de Saúde para Assembleia Setorial, no dia 08 de maio (quinta-feira) de 2025 a partir das 8hs, no Auditório UNINASSAU - Rua dos Maçons, 364, Pituba,** nesta capital. Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Processos de trabalho;
2. Portaria 960 MS;
3. O que ocorrer.

Salvador, 06 de maio de 2025.

LEONARDO LORDELO SAMPAIO
Coordenador de Comunicação e Imprensa

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.